



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 731, DE 2022

Requeiro, com fundamento no art. 154, inciso IV e § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que o Excelentíssimo Senhor Alexandre de Moraes, ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), seja respeitosamente convidado a comparecer a sessão do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer aos senadores, questões atinentes às Eleições Gerais de 2022.

**AUTORIA:** Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL Lasier Martins (PODEMOS/RS), Líder do PL Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Líder do PP Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Carlos Viana (PL/MG), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Kajuru (PODEMOS/GO)



Página da matéria



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

**REQUERIMENTO N° DE 2022**

SF/22753.61917-33

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 154, inciso IV e § 7º do Regimento Interno do Senado Federal, que o Excelentíssimo Senhor Alexandre de Moraes, ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), seja respeitosamente convidado a comparecer a sessão do Plenário do Senado Federal, a fim de esclarecer aos senadores, questões atinentes às Eleições Gerais de 2022.

**JUSTIFICAÇÃO**

É indiscutível que o Brasil viveu recentemente o pleito eleitoral mais acirrado e polarizado da sua história, principalmente no que se referiu à escolha do chefe do Poder Executivo. Mesmo com o aparente desfecho do conturbado processo eleitoral, grande parcela da população ainda tem se sentido incomodada e demonstrado preocupação de como aconteceu o seu desenrolar.

Nesse sentido, várias questões como aquelas que envolvem a segurança das nossas urnas eletrônicas, o funcionamento do sistema de totalização de votos de todo o eleitorado brasileiro, eleitores que votaram no lugar de outros, além da enorme discrepância, entre os dois candidatos, da quantidade de inserções da propaganda eleitoral no rádio, se tornaram tema de acalorados debates na sociedade, dividindo opiniões e causando, em alguns casos, um desconforto na relação entre o Poder Executivo e o Judiciário, em especial o Tribunal Superior Eleitoral.

O Próprio Ministério da Defesa quando recentemente esteve em audiência pública na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado, identificou diversos pontos em



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

que seriam necessárias algumas ações por parte do corpo técnico do TSE para aperfeiçoar o sistema eletrônico de votação, visando deixá-lo mais confiável e desta forma podendo trazer mais tranquilidade para os eleitores quanto a sua inviolabilidade.

Com efeito, não se trata de questionar a competência do TSE, órgão sério e merece todo o nosso respeito, muito menos sua autoridade no processo eleitoral.

Como todos sabemos, cabe ao Congresso a discussão do processo legislativo, especialmente no que tange às eleições. A Câmara e o Senado reúnem os representantes da vontade popular e a eles cabe discutir e deliberar sobre aprimoramentos da legislação eleitoral em especial o combate as *fake news*, mas sem menosprezar o direito a livre expressão e do devido processo legal.

Ademais, A doutrina administrativista aponta que a atividade judiciária constitui espécie de serviço público, de forma que a análise de como está se dando a sua prestação se inclui entre as competências do Senado Federal. Neste sentido<sup>1</sup>:

*Sujeito aos princípios e mandamentos constitucionais da Administração Pública, cabe ao Poder Judiciário, sobretudo enquanto prestador de serviço público, promover reformas em sua gestão de modo a agilizar a prestação jurisdicional observando preceitos e princípios aplicáveis àquela como o da eficiência.*

Acreditamos que o caminho para isso é a cooperação através do debate franco e aberto objetivando o aperfeiçoamento legal para conferir a integridade do voto e a defesa do eleitor e mantendo a harmonia entre os poderes e esses com a sociedade. Esse é precisamente o motivo de estarmos apresentando, neste momento, o presente

<sup>1</sup> Luciano de Araujo Migliavacca. A prestação jurisdicional como serviço público: a observância do princípio da eficiência e sua relação com a razoável duração do processo file:///C:/Users/usuario/Downloads/631-Texto%20do%20artigo-2081-1-10-20160211.pdf

SF/22753.61917-33



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Carlos Portinho

requerimento.

É com esse espírito de diálogo que buscamos a realização desta Sessão de Debates, a qual buscará cobrir todas as questões envolvendo o processo eleitoral com os sempre bem-vindos pontos de vista do TSE sobre as eleições de 2022 a serem, oportunamente, compartilhados com essa Casa.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de convite para o comparecimento à essa Casa do **Eminete Ministro Alexandre de Moraes** e demais membros que compõem o colegiado desse Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das Sessões, 8 de novembro de 2022.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL – RJ)**

**Senador Eduardo Girão**  
**(PODEMOS – CE)**

SF/22753.61917-33